

OS RESULTADOS DA RIO+10

Eliezer Martins Diniz*

Resumo: A *Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável* (CMDS), a chamada *Rio+10*, teve lugar em Johannesburgo (África do Sul) em 2002 e foi a sucedânea natural de dois eventos: a *Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento* (CNUMAD), ocorrida no Rio de Janeiro em 1992 (a chamada *Rio 92*); e a *Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano* (CNUMAH), ocorrida em Estocolmo em 1972. Sua importância vem da necessidade da humanidade chegar a um acordo a respeito do grau de interferência antrópica sobre o meio ambiente. O objetivo do texto é o de fazer um relato das principais decisões da *Rio+10* utilizando como fonte os documentos oficiais do evento e avaliando a evolução e a coerência relativamente às conferências anteriores. Tecemos também considerações sobre os compromissos assumidos mostrando algumas implicações para o caso brasileiro.

Palavras-chave: Meio ambiente; Acordos ambientais; Desenvolvimento sustentável.

Introdução

A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (CMDS), comumente chamada *Rio+10*, ocorreu em Johannesburgo, na África do Sul, de 26 de agosto a 4 de setembro de 2002. Foi consequência natural de dois eventos. O primeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cnumad), também conhecido como Cúpula da Terra ou Rio 92, deu-se no Rio de Janeiro em 1992, daí a razão de um de seus nomes. O segundo, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano (Cnumah), ocorrida em Estocolmo em 1972, foi considerado pioneiro no que tange à discussão do conceito de desenvolvimento sustentável. A importância decorre da necessidade de a humanidade chegar a um acordo sobre o grau de interferência antrópica (humana) sobre o meio ambiente, a fim de evitar uma catástrofe que poderia levar em casos extremos à impossibilidade da vida humana em determinados lugares ou mesmo no mundo todo.

Muito foi falado ou escrito sobre *desenvolvimento sustentável*. Precisamos, para o que se segue, de uma definição com o fito de nortear nossa exposição no decorrer do trabalho. Não é nosso objetivo fazer uma discussão exaustiva, e por isso nos limitamos a reproduzir o conceito clássico de desenvolvimento sustentável elaborado pela *World Commission on Environment and Development*.

Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que supre as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de gerações futuras de suprir suas próprias necessidades (WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT, 1978:43).

Uma discussão mais detalhada da definição acima e de suas implicações pode ser vista, *inter alia*, em DINIZ (2001), e por isso remetemos o leitor interessado a esse livro. Cabe, no entanto, destacar a preocupação com as gerações futuras, em especial com a satisfação das condições mínimas de preservação da vida e a manutenção da capacidade de gerar riqueza para seu sustento. É nesse foco que as estratégias de desenvolvimento sustentável se apóiam.

O objetivo do presente texto é o de fazer um relato das principais decisões da *Rio+10* utilizando como fonte os documentos oficiais do evento e avaliando a evolução e a coerência em relação às conferências anteriores. Tecemos também considerações sobre os compromissos assumidos, mostrando algumas implicações para o caso brasileiro. Na exposição que se segue temos uma seção resumindo os principais pontos de acordo decididos na Cnumah, seguida por outra referente à Cnumad. A seguir, temos uma exposição sobre a *Rio+10* e seus principais compromissos, seguida de uma seção referente às conclusões.

* Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto USP. Av. dos Bandeirantes, 3.900, Monte Alegre, 14040-900, Ribeirão Preto (SP), Brasil. e-mail: elmdiniz@usp.br.

Cnumah: o evento pioneiro

A Cnumah realizou-se em Estocolmo em junho de 1972, resultando no documento DECLARATION (1972). A declaração resultante do encontro divide-se em duas partes. A primeira trata de pontos preliminares, ou seja, destaca a forma como são vistos os problemas. A segunda relata os princípios que devem nortear a ação dos países signatários, ou seja, aponta formas de conduta coerentes com a visão dos problemas exposta na primeira seção. Examinando-a como um todo, vê-se que é antropocêntrica (em um sentido relativo), ou seja, o homem é mais importante em relação a todas as coisas do mundo¹.

A primeira parte descreve os problemas ambientais como sendo o resultado da ação transformadora do homem canalizada de modo errado sobre a natureza. Seria desejável buscar o desenvolvimento econômico juntamente com a proteção e a melhoria do meio ambiente, e preocupando-se com as gerações presentes e futuras, o que chamamos hoje de *desenvolvimento sustentável*. Os problemas ambientais seriam o resultado do subdesenvolvimento (no caso dos países em desenvolvimento) ou do padrão de industrialização e de desenvolvimento tecnológico (no caso dos países desenvolvidos).

Dentro dessa visão de mundo, na segunda parte, os princípios destacam a necessidade de se preservar condições de vida adequadas para o homem com a proteção e a melhoria do meio ambiente, o que se dá na forma da preservação dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, conservação da natureza por meio do planejamento para o desenvolvimento econômico, combate à poluição, desenvolvimento acelerado promovido pela assistência financeira e tecnológica externa, estabilidade de preços e remunerações adequadas para *commodities* primárias, políticas demográficas, educação ambiental, promoção de pesquisa e desenvolvimento em questões ambientais, garantia do direito à exploração dos próprios recursos naturais, leis internacionais garantindo a compensação por poluição transfronteiriça, cooperação internacional por meio de órgãos internacionais e eliminação de armas de destruição em massa.

Cabe destacar que alguns desses pontos são qualificados ou até mesmo questionados hoje em dia. Para citar apenas um exemplo, o diagnóstico da conferência em Estocolmo apontando o subdesenvolvimento como uma das causas da degradação ambiental gera como recomendação a necessidade do desenvolvimento rápido. No entanto, evidências empíricas mostram que o desenvolvimento econômico por si só pode gerar um aumento de emissões de poluentes até um determinado nível de renda *per*

capita (que varia de acordo com o poluente considerado). A partir desse ponto, no entanto, o desenvolvimento produziria uma diminuição das emissões. Para uma discussão mais extensa, recomendamos DASGUPTA *et al.*(2002) e DINIZ (2001).

Independentemente de quaisquer questionamentos, os argumentos acima são utilizados ainda hoje, como podem comprovar aqueles que acompanham as discussões a respeito de questões ambientais.

Cnumad: o meio ambiente no centro do palco

A Cnumad ocorreu em junho de 1992 no Rio de Janeiro, produzindo como documento a RIO DECLARATION (1992). Ali se cristaliza o termo *desenvolvimento sustentável*, utilizado implicitamente no documento de Estocolmo. Permanece também a preocupação com as gerações presentes e futuras. O direito de exploração dos próprios recursos naturais é assegurado desde que não cause prejuízo ao meio ambiente de outros países, o que segue na linha do princípio que assegura o direito de compensação por causa da poluição transfronteiriça presente na declaração de Estocolmo. Há, no entanto, elementos novos que precisam ser destacados, dos quais apontaremos os principais.

Em primeiro lugar, surge a preocupação com a erradicação da pobreza a fim de atingir o desenvolvimento sustentável. Veremos posteriormente que essa preocupação permanece mesmo hoje. De certa forma, esse princípio está ligado à eliminação do subdesenvolvimento discutida em Estocolmo. Atua, no entanto, sobre um ponto específico, a saber, a garantia de um padrão de vida minimamente aceitável. Esse ponto é importante porque o desenvolvimento em uma sociedade facilita a mudança no estrato social de um indivíduo, mas não garante que isso aconteça. O mesmo pode ser dito a respeito dos países, pois a distribuição mundial de renda mostra que eles podem evoluir, como é, por exemplo, o caso do Japão. No entanto, determinados países estão condenados a permanecer pobres. A evolução da distribuição de renda mundial e o surgimento de grupos para os quais convergem os países (por exemplo, pobres e ricos) é discutida em QUAH (1996).

O segundo ponto relevante é o surgimento do *princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas*. Aí está assegurado o reconhecimento de que os países desenvolvidos contribuíram ao longo da história muito mais do que os países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos para a degradação ambiental. Por isso, os primeiros devem compensar essa responsabilidade maior por meio de uma atuação ambiental mais efetiva relativamente aos demais países.

¹ Veja a respeito a resenha em BRENNAN & LO (2002).

A fim de obter uma qualidade de vida melhor para a população, conjuga-se a política demográfica com uma redução ou eliminação de padrões de produção e consumo insustentáveis.

Defende-se a cooperação por meio do transbordamento do conhecimento científico e tecnológico, e por meio do desenvolvimento, da adaptação, da difusão e da transferência de tecnologias, inclusive daquelas consideradas novas e inovadoras. Persegue-se, também, o maior acesso à informação relativa ao meio ambiente.

A declaração apresenta o *princípio da precaução*, ou seja, na falta de uma evidência empírica abundante e conclusiva sobre uma questão, é melhor agir do que não fazer nada. Também expõe o *princípio do poluidor pagador*, a saber, a internalização dos custos de poluição para que o poluidor pague pelo que fez, o que não aconteceria sem a presença de instrumentos econômicos adequados.

Por último, cabe citar aqui a recomendação do uso de relatórios de impacto ambiental em empreendimentos com potencial para afetar o meio ambiente. Essa prática é amplamente difundida (inclusive no Brasil). Mas essa classe de relatórios não está isenta de críticas, em especial quando a legislação faculta ao dono do empreendimento contratar a empresa para a elaboração do relatório, o que pode comprometer a isenção dos resultados.

Da Cnumad surgiram desdobramentos referentes a aspectos específicos do meio ambiente. Por exemplo, toda uma estrutura de reuniões, decisões e um protocolo ligados à questão das mudanças climáticas e seu impacto sobre o nosso planeta surgiu após a conferência. O conhecido Protocolo de Kyoto, de limitação de seis tipos de gases do efeito estufa, veio de um documento que criou a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima (CQNUMC). E, além disso, está apoiado em todos os princípios citados nesta seção.

Rio+10: o mundo reunido outra vez

A Rio+10 ocorreu em Johannesburgo entre agosto e setembro de 2002. O propósito da conferência foi obter um plano de ação factível. Se olharmos o documento THE JOHANNESBURG DECLARATION (2002), obtido nessa conferência, tendo em vista os princípios expressos no passado, vemos que há poucas novidades. No entanto, foram detalhados alguns objetivos dentro dos princípios já conhecidos.

Entre os desafios expressos no documento, menciona-se a continuidade de diversos problemas ambientais de caráter global. Destaca-se, pela primeira vez, os problemas associados à globalização, pois os benefícios e os custos a ela associados

estão distribuídos desigualmente. Aponta-se até mesmo o risco de a pobreza gerar a desconfiança nos sistemas democráticos, o que poderia provocar o surgimento de sistemas ditatoriais.

Como medidas detalhadas, temos o desejo de aumentar a proteção da biodiversidade e o acesso à água potável, ao saneamento, ao abrigo, à energia, à saúde e à segurança alimentar. Também procura-se priorizar o combate a diversas situações adversas: fome crônica, desnutrição, ocupação estrangeira, conflitos armados, narcotráfico, crime organizado, corrupção, desastres naturais, tráfico ilícito de armas, tráfico de pessoas, terrorismo, xenofobia, doenças crônicas transmissíveis (aids, malária, tuberculose e outras), intolerância e incitação a ódios raciais, étnicos e religiosos. Para atingir os objetivos, o documento ressalta a importância de instituições multilaterais e internacionais mais efetivas, democráticas e responsáveis.

Detalhamos, a seguir, alguns compromissos firmados entre os signatários em Johannesburgo, os quais podem ser encontrados em HIGHLIGHTS (2002) e em PLAN OF IMPLEMENTATION (2002). Em primeiro lugar, considere-se a água e o saneamento. Deve-se diminuir pela metade a proporção de pessoas sem acesso a saneamento e a água potável até 2015. Pensemos o que isso representa para um país como o Brasil. De acordo com dados de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há no Brasil um total de 3.705.308 domicílios sem banheiro nem sanitário, a maioria localizada na região Nordeste (2.686.471 domicílios, correspondendo a 72,5% do total). Dentro dessa região, os piores índices pertencem à Bahia (762.450 domicílios, correspondendo a 28,4% do total regional) e ao Ceará (431.247 domicílios, correspondendo a 16,1% do total regional). O compromisso firmado em Johannesburgo significa, para o Brasil, a instalação até 2015 de algum tipo de saneamento em 1.852.654 domicílios brasileiros (que equivale a 8,76% da rede geral), dos quais 1.343.236 na região Nordeste (381.225 na Bahia e 215.624 no Ceará). Essas são figuras ilustrativas, pois a análise implica no congelamento da realidade de 2000 até 2015. Obviamente, se as proporções permanecerem as mesmas, o crescimento populacional e do número de domicílios resulta em uma meta ainda maior em termos absolutos, e nosso cálculo significará apenas o mínimo necessário de instalações. Com relação ao acesso à água potável, um cenário semelhante ocorre. No Brasil, de acordo com dados do IBGE de 2000, há 2.319.916 domicílios sem água canalizada (nem mesmo com acesso a poço ou nascente na propriedade – o IBGE classifica o grupo como “outra forma – não canalizada”). Desses, 77,2% são da região Nordeste (1.791.182 domicílios). Os compromissos

tos de Johannesburgo implicariam a canalização de água em pelo menos 1.159.958 domicílios (equivalente a 3,33% da rede geral), dos quais 895.591 na região Nordeste. As mesmas qualificações do exemplo anterior aplicam-se a esse caso.

Em segundo lugar, há compromissos não quantitativos para que se aumente o acesso a serviços de energia modernos, à eficiência energética e ao uso de energia renovável. Também deve-se procurar reduzir os subsídios à energia. No contexto brasileiro, uma discussão que retorna de tempos em tempos é o incentivo a fontes de energia renovável, das quais as mais citadas são as de etanol e de bio-diesel. A volta do etanol é dificultada pela eficiência dos atuais motores a gasolina e pela necessidade de subsídios a fim de tornar o seu uso compensador.

Em terceiro lugar, espera-se que até 2020 os produtos químicos sejam utilizados e produzidos de forma a minimizar os prejuízos à saúde e que haja também cooperação para reduzir a poluição do ar (englobando os gases do efeito estufa). Até 2010, espera-se que os países em desenvolvimento tenham acesso a tecnologias alternativas desenvolvidas no sentido de diminuir a emissão de produtos que interferem na camada de ozônio.

Espera-se a redução da perda de biodiversidade até 2010, a reversão da tendência de degradação de recursos naturais, a restauração de pesqueiros até 2015 e o estabelecimento de áreas marinhas protegidas até 2012. Ficou também estabelecido um empenho em se buscar maior acesso a mercados alternativos (por exemplo, por meio de blocos econômicos) com o fito de o país se desenvolver, em se diminuir subsídios às exportações e, em se promover um conjunto de programas, no prazo de dez anos, para incentivar o consumo e a produção sustentáveis.

Conclusões

O trabalho procurou mostrar a trajetória de evolução das idéias que influenciaram as discussões na *Rio+10*. Foi possível perceber ao longo de nossa exposição um fio condutor desde a primeira conferência em Estocolmo até a *Rio+10*, passando pela Rio 92. A *Rio+10* destaca-se mais por mencionar os problemas da globalização e detalhar um plano de implementação que, embora quase não traga metas quantitativas, inicia uma ação coletiva rumo à proteção ambiental conjugada ao desenvolvimento econômico e social.

DINIZ, E. M. (2002) Rio+10 results. *Revista do Departamento de Geografia*, n. 15, p. 31–35.

Abstract: The *World's Committee on Sustainable Development* (WCSD) called *Rio+10*, took place in Johannesburg (South Africa) in 2002 and succeeded the *United Nations Conference on Environment and Development* (UNCED), or *Rio92*, and the *United Nations Conference on Human Environment* (UNCHE) held in Stockholm in 1972. The relevance of the Johannesburg event is related to mankind's urgent need to come to an agreement about the level of acceptable anthropic interference in the world's environment. This text aims to report *Rio+10* main decisions using the official documents of the event as a source and evaluate the evolution and the coherence regarding to the previous conferences. The author also discusses the commitments taken and demonstrates some implications for the Brazilian case.

Key words: Environment; Environmental agreements; Sustainable development.

Recebido em 10 de dezembro de 2002, aceito em 02 de maio de 2003.

Referências bibliográficas

- BRENNAN, A.; LO, Y. S. (2002) Environmental ethics. In: *Stanford encyclopedia of Philosophy*. Stanford, Stanford University.
- DASGUPTA, S.; LAPLANTE, B.; WANG, H.; WHEELER, D. (2002) Confronting the environmental Kuznets Curve. *Journal of economic perspectives*, v. 16, n. 1, p. 147-168.
- DECLARATION of the United Nations Conference on the Human Environment (1972) Stockholm, United Nations.
- DINIZ, E.M. (2001) *Growth, pollution and the Kyoto Protocol: an assessment of the Brazilian case*. Oxford/São Paulo, Centre for Brazilian Studies/University of Oxford/Banco Santos.
- HIGHLIGHTS of Commitments and Implementation Activities (2002) Johannesburg, United Nations.
- PLAN OF IMPLEMENTATION. World Summit of Sustainable Development (2002) Johannesburg, United Nations.
- QUAH, D. (1996) Twin Peaks: growth and convergence in models of distribution dynamics. *Economic journal*, v. 106, p. 1045-1055.
- RIO DECLARATION on Environment and Development (1992) Rio de Janeiro, United Nations.
- THE JOHANNESBURG DECLARATION on Sustainable Development (2002) Johannesburg, United Nations.
- WORLD COMMISSION ON ENVIRONMENT AND DEVELOPMENT (1987) *Our common future*. Oxford, Oxford University Press.